



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 27/2021

O presente comunicado vem informar sobre os procedimentos necessários para a manutenção do recebimento, no mês de DEZEMBRO/2021, do Auxílio Alimentação dos residentes dos Campi I e II.

PARA A MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES DOS CAMPI I E II

Somente aos assistidos com **Residência Universitária dos Campi I e II** que já estão recebendo o Auxílio Alimentação, faz-se necessário **comprovar que estão nas dependências das respectivas residências.**

Para isso, devem entrar em contato com o administrador da residência universitária do respectivo campus para assinarem a lista de presença.

- Administrador da Residência do Campus I – Adriano Freitas.
e-mail: adrianopvfreitas@prape.ufpb.br
- Administrador da Residência do Campus II – Sr. Assis.
e-mail: ruassis@hotmail.com

O prazo para assinatura da lista de presença é **ATÉ 29 DE NOVEMBRO DE 2021**.

Os discentes residentes dos Campi I e II que não assinarem a lista de presença até 29 de Novembro de 2021 terão o recebimento do Auxílio Alimentação RU Pecúnia suspenso a partir de DEZEMBRO/2021.

PARA A INCLUSÃO NO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES DOS CAMPI I E II

Para os residentes dos Campus I e II que estão nas dependências das respectivas residências, mas que **ainda não estão recebendo o Auxílio Alimentação RU Pecúnia**, permanecem vigentes as orientações do **Comunicado 07/2021**.

REGRAS DO COMUNICADO 07/2021

- 1- Estar em atividade acadêmica presencial; e
- 2- Comprovar que estão nas dependências das respectivas residências.

Nesses casos, fica estabelecido como data limite 29 de Novembro de 2021, para enviar ao email **servsocial@prape.ufpb.br**: *Declaração do coordenador do curso, supervisor acadêmico/coordenador de estágio curricular ou orientador de pesquisa/extensão, atestando a matrícula do discente em atividade acadêmica em regime presencial no semestre 2021.1, conforme modelo (apêndice I do Comunicado 07/2021).*

Os novos discentes incluídos desta forma farão jus ao Auxílio Alimentação RU Pecúnia a partir do mês de Dezembro de 2021, com recebimento na folha de pagamento de Janeiro/2022.

Os casos omissos serão analisados pelo Pró-Reitor da PRAPE.

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE – PRAPE